



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO N° 099/2025 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 23 de maio de 2025.

**AO EXMO. SR.
FABIANO GOMES DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 61/25 | REQUERIMENTO N° 25/2025 |
INDICAÇÕES DE N'S. 105/25 ATÉ 107/25.**

Exmo. Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas atribuições legais, dirige-se a Vossa Senhoria para, em atendimento ao ofício mencionado, datado de 07 de maio de 2025, apresentar a resposta formal ao envio das matérias legislativas que foram submetidas à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa e aprovadas durante as Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas em 06 de maio de 2025:

1 – REQUERIMENTO N° 25/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Excelentíssima Senhora Vereadora; Cumprimentando-a, inicialmente, com a devida deferência institucional, venho, por meio do presente expediente, manifestar-me acerca do Requerimento formalizado por Vossa Excelênci, no qual se pleiteia a realização de um **estudo técnico, no âmbito da rede municipal de saúde, especificamente por meio das equipes dos Programas de Saúde da Família (PSF's)**, com o objetivo de avaliar, entre os pacientes acamados e não acamados usuários de fraldas geriátricas, **qual modelo de fralda revela-se mais adequado às suas necessidades - se aquele provido de sistema de fixação por velcro ou, alternativamente, o modelo do tipo hot pants.**

Informo, para os devidos fins, que a matéria foi **regular e tempestivamente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde**, órgão competente no âmbito da Administração Municipal para adoção de providências inerentes às políticas públicas de saúde, bem como à promoção da assistência sanitária aos municípios.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde **manifestou formalmente seu compromisso institucional em promover o levantamento solicitado**, valendo-se, para tanto, das informações coletadas no território pelas equipes de saúde da família, cujas atribuições incluem, precípua mente, o acompanhamento contínuo das condições de saúde dos usuários, com ênfase na atenção domiciliar, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

no que tange aos pacientes em situação de vulnerabilidade, como é o caso dos usuários de fraldas geriátricas.

O referido estudo, ainda sem previsão de início, se desenvolverá segundo parâmetros técnicos, metodológicos e sanitários, considerando aspectos como **efetividade, conforto, funcionalidade, segurança, bem-estar dos usuários e custo-benefício**, de modo a subsidiar, com respaldo técnico, eventual decisão administrativa quanto à **padronização dos insumos adquiridos pela municipalidade no exercício de suas competências constitucionais e legais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Por oportuno, cumpre registrar que os resultados obtidos poderão, ao final, ser formalmente apresentados a Vossa Excelência, preservando-se, ainda, o princípio da publicidade e da transparência que rege a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição da República.

2 – INDICAÇÃO Nº 105/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR GEOVAN DOS SANTOS: Excelentíssimo Senhor Vereador, ao cumprimentá-lo com a consideração que o cargo impõe, acuso o recebimento da **Indicação nº 105/2025**, na qual Vossa Excelência, no exercício legítimo de suas prerrogativas parlamentares, propõe a adoção de medidas voltadas à **implementação de sinalização horizontal e/ou vertical nas rampas de acessibilidade e faixas de pedestres localizadas na Avenida Liberdade**.

De pronto, cumpre informar que a presente demanda foi **regular e tempestivamente encaminhada à Secretaria Municipal Obras Públicas**, responsável, no âmbito da estrutura administrativa local, pela formulação e execução das políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana, trânsito e infraestrutura viária, nos termos das disposições legais aplicáveis.

A indicação apresentada será objeto de **análise técnica por parte da referida Secretaria**, que adotará as providências necessárias, observando-se os critérios de viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e aderência às normas pertinentes, especialmente aquelas constantes do **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e da **Lei nº 10.098/2000**, que estabelece as diretrizes gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ressalto que a Administração Pública pauta-se pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República), sendo, portanto, dever do Poder Executivo adotar medidas que garantam não apenas a segurança viária, mas também a efetivação dos direitos fundamentais à acessibilidade e à mobilidade urbana segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Por fim, reafirmo que a presente solicitação será acompanhada, no âmbito do fluxo processual interno, com vistas ao seu adequado encaminhamento e eventual execução, caso atendidos os pressupostos técnicos e administrativos exigíveis.

3 – INDICAÇÃO Nº 106/25, de autoria dos Ilmos. VEREADORES GEOVAN DOS SANTOS e RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA: Excelentíssimos Senhores Vereadores; ao cumprimentá-los com a elevada consideração que se impõe às prerrogativas do Poder Legislativo, acuso, por meio do presente expediente, o recebimento da **Indicação nº 106/2025**, na qual Vossas Excelências, no regular exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, sugerem a adoção de providências administrativas com vistas à formulação e implementação, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, de **programação periódica de shows na Praça Nossa Senhora das Graças, a ocorrer, preferencialmente, no primeiro final de semana de cada mês, contemplando apresentações de artistas e bandas com padrão equivalente àquelas que se apresentaram nas recentes festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador.**

Em caráter preliminar, cumpre esclarecer que, **de forma costumeira e reiterada, a mencionada localidade já tem sido palco de atividades culturais e apresentações musicais, notadamente fomentadas pela iniciativa privada, especialmente por comerciantes estabelecidos na região, os quais, de maneira espontânea, vêm promovendo eventos que contribuem significativamente para o fortalecimento da cultura local e para a dinamização da economia daquela circunscrição urbana.**

Não obstante tal circunstância, e reconhecendo a pertinência social, cultural e comunitária do pleito formulado, informo que o presente expediente será **formalmente encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura**, a quem compete, no âmbito de suas atribuições legais, **proceder à análise técnica e financeira da viabilidade de atendimento integral e/ou parcial da medida ora sugerida**, considerando-se, para tanto, elementos como: disponibilidade orçamentária, planejamento estratégico do calendário cultural municipal, capacidade operacional, logística, e aderência às diretrizes estabelecidas na Política Pública de Cultura vigente.

Relevante destacar que a apreciação do pleito se fará sob estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no artigo 37 da Constituição da República, bem como em consonância com os comandos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, especialmente no que concerne à gestão responsável das finanças públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Por fim, asseguro que, uma vez concluída a análise de mérito pela Secretaria competente, os resultados e eventuais desdobramentos administrativos serão, tempestivamente, levados ao conhecimento de Vossas Excelências, em respeito ao princípio da transparência e da colaboração institucional entre os Poderes.

4 – INDICAÇÃO Nº 107/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA: Excelentíssimo Senhor Vereador; ao cumprimentá-lo com a mais elevada consideração institucional, acuso, por meio do presente expediente, o recebimento da **Indicação nº 107/2025**, na qual Vossa Excelênci, no pleno exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, propõe que o Poder Executivo Municipal **analise a viabilidade de realização, de forma periódica e anual, de um Festival Gastronômico, em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Itaú de Minas (ACEIM) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), preferencialmente inserido no calendário oficial das festividades alusivas ao Aniversário do Município.**

A proposta, sem dúvida, revela-se meritória, não apenas sob a perspectiva da valorização da cultura local, mas também como vetor de estímulo ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e renda, bem como ao fortalecimento dos empreendimentos gastronômicos e do turismo regional, em consonância com experiências exitosas implementadas em diversos municípios brasileiros.

Diannte disso, informo a Vossa Excelênci que o pleito foi **devidamente encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura**, órgão dotado de competência técnica e administrativa para proceder à **análise da viabilidade operacional, financeira e logística da iniciativa**, bem como para avaliar a pertinência de sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município, especialmente no contexto das comemorações relativas ao aniversário da cidade.

Destaca-se que a análise será conduzida em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, todos consagrados no artigo 37 da Constituição da República, bem como em consonância com as balizas fiscais estabelecidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

Por fim, reafirmo que, uma vez concluídos os trâmites de análise e manifestação técnica no âmbito da Secretaria competente, os resultados serão, oportunamente, comunicados a Vossa Excelênci, em respeito ao princípio da publicidade, da transparência e da cooperação entre os Poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**